



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº. 057/2024

Santa Rosa, 08 de março de 2024.

À Senhora  
Deolmira Elizabeth Gay Girardi  
Presidente  
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social  
Santa Rosa – RS

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que vimos por meio deste, encaminhar o Plano de Ação com a proposta para reprogramação da execução do saldo financeiro em conta ao final do exercício 2023, referente ao Recurso extraordinário do SUAS – Portaria MC nº 751/2022, com vistas à apreciação e aprovação do CMAS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rita de Cássia Sippert Strasser*

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Plano de Ação

(PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022)

### - Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais - Situação de Emergência/Estiagem

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Município de Santa Rosa		CNPJ 88.546.890/0001-82	
Endereço Av. Expedicionário Weber, 2983			
Cidade Santa Rosa	UF RS	CEP 98.789-000	DDD/Telefone 55 3511-7733
Nome do Prefeito Anderson Mantei		CPF 460.300.420-68	
C.I./Órgão Expedidor 6008913458/SSP-RS	Função Eletiva	Cargo Prefeito Municipal	
Endereço Rua Santo Ângelo, 166 – Apto 401 - Centro			CEP 98.780-001
Home Page: www.santarosa.rs.gov.br	E-mail: gab@santarosa.rs.gov.br		

#### 2 – RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

SMDS – Secretaria de Desenvolvimento Social  
CRAS Unidade Aldi Pedro Brandão  
CRAS Unidade Vó Maria Pedrazza  
CREAS

#### 3 – DESCRIÇÃO

##### 3.1 - Título

Preservação da oferta regular e aumento da capacidade de atendimento nas unidades públicas.

### **3.2 - Período de Execução**

**Janeiro à Dezembro de 2024**

### **3.3 - Objetivo:**

Este plano tem como objetivo dar sequência as ações organizadas com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

### **3.4 - Justificativa:**

Considerando que no exercício de 2022 o município de Santa Rosa foi contemplado com recursos federais para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que no exercício 2023 o recurso foi utilizado de acordo com o que foi planejado, mas no decorrer do ano, por se tratar de um valor considerável em conta, resultou em rendimentos de aplicação financeira até a realização do pagamento das despesas. Dessa forma, é possível dar sequência em ações propostas que vem melhorando e ampliando a oferta de atendimento à população, seja pelas oportunidades geradas pelas oficinas, seja pelas melhorias nas estruturas físicas de atendimento dos CRAS.

Considerando que o Governo Federal permite aos municípios proceder com a reprogramação destes saldos em conta na data de 31/12/2023, mediante as orientações da Portaria nº 113/2015, a qual regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando que ainda restam os seguintes valores dos recursos já depositados no Fundo Municipal de Assistência Social por Bloco de Proteção Social: PSB – R\$ 113.726,11 e PSE - R\$ 765,61.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, em conjunto com os CRAS Aldi Pedro Brandão, CRAS Vó Maria Pedrazza e CREAS, reorganizou o planejamento para dar continuidade as ações com a finalidade de preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, do atendimento das unidades públicas, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à proteção social. As ações e a execução dos recursos existentes em cada Bloco (PSB e PSE) continuarão seu desenvolvimento estando de acordo com as normativas federais vigentes.

### 3.5 – Metodologia:

As ações tiveram início em Janeiro/2024, dando continuidade na contratação de serviços de terceiros para as oficinas.

O saldo remanescente da PSE será utilizado na compra de materiais para manutenção do espaço físico de atendimento do CREAS. Os saldos remanescentes da PSB serão empregados no desenvolvimento de oficinas para o público atendido pelos CRAS, bem como custeio da equipe de referência do serviço.

Dentro da perspectiva de aumento da capacidade de atendimento através do desenvolvimento de ações socioassistenciais voltadas à proteção social, serão ofertadas oficinas ao público e o desenvolvimento da Horta Comunitária estruturada nas dependências do CRAS Vó Maria Pedrazza, com a readequação e concerto da estufa, após temporal ocorrido no final de 2023, para que seja possível o desenvolvimento da atividade com os usuários do CRAS.

Diante do planejamento apresentado, pontuamos além do fato de atender ao disposto na Portaria MC Nº751/2022, que as ações socioassistenciais propostas vêm ao encontro do que estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS (RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012),

*Art. 4º São seguranças afiançadas pelo SUAS:*

*IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:*

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;*
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;*
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.*

*Art. 7º A garantia de proteção socioassistencial compreende:*

*III - desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social;*

*V – reafirmação da assistência social como política de segurança social e a importância da intersetorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.*

### 4 – PÚBLICO ALVO

- Usuários/Famílias atendidas nas duas unidades de CRAS, inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;



- Usuários e suas famílias atendidos nos serviços de Proteção Social Especial ofertados pelo CREAS.

Obs.: Pretende-se atingir usuários das áreas urbanas e rurais.

## 5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesas planejadas:	Porcentagem do recurso (%)
Custeio de equipe de referência (PSB)	69%
Contratação Serviços de Terceiros PF/PJ (ações socioassistenciais – realização de oficina)	30%
Manutenção do espaço físico do CREAS	1%
<b>Total = R\$ 114.491,72</b>	<b>100%</b>

## 6 - FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, oriundos do repasse do então Ministério da Cidadania, saldo em conta acrescido de rendimentos de aplicação financeira. Recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública (Portaria MC N°751, de 21 de fevereiro de 2022).



Santa Rosa, 27 de março de 2024.

Rita de Cássia Sippert Strasser  
Secretária de Desenvolvimento Social

## 7 – DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

*Data de Reunião	<u>27/03/2024</u>	 Deolmira Elizabeth Gay Girardi Presidente do CMAS
*Número da Ata:	<u>002/2024</u>	
*Número da Resolução:	<u>05/2024</u>	